

EDITAL Nº 001/2026
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DOCENTES DO
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CONSUP) PARA MANDATO
SUPLEMENTAR AO QUADRIÊNIO 2025/2028.

A Universidade de Gurupi – UnirG, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 059, de 07 de novembro de 2025, TORNA PÚBLICA a abertura de eleição suplementar do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP ao cargo de Conselheiros Docentes Suplentes para o quadriênio 2025/2028, e CONVOCA o Corpo Docente desta instituição para inscrição, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, em conformidade ao Regulamento (ANEXO I).

Art. 1º - A Comissão Eleitoral anuncia ao corpo **docente** que está aberto o processo eleitoral que escolherá novos integrantes do CONSUP para o exercício da gestão complementar para o período até 13 de Dezembro de 2028.

Art. 2º - Serão considerados os seguintes Anexos:

- I.** Regulamento (Anexo I);
- II.** Cronograma (Anexo II);
- III.** Ficha de Inscrição para Docentes (Anexo III);
- IV.** Formulário para Interposição de Recurso à Comissão Eleitoral (Anexo IV).

Art. 3º - Esta eleição reger-se-á com base no estabelecido e detalhado no Regulamento Eleitoral em anexo a este edital.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JOSE ALVES MACIEL**
Data: 23/03/2026 11:44:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Alves Maciel
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES AO CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CONSUP) DA UNIVERSIDADE DE GURUPI (UNIRG)

Este Regulamento Eleitoral constitui complementação à atual gestão que define regras gerais ao edital eleitoral para o processo de eleição de Conselheiros do Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), quadriênio 2025-2028.

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, amparada pela Resolução CONSUP nº 059, de 07 de novembro de 2025, torna público este Regulamento Eleitoral para Escolha de Representantes Docentes efetivos e convoca o Corpo Docente, para as inscrições no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, a fim de concorrer ao cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP, para o período suplementar, cuja votação ocorrerá, de forma remota e/ou eletrônica, no dia 30 de março 2026, das 08 às 22 horas e 45 minutos, nos seguintes termos:

I. NORMAS GERAIS

1.1. O mandato do candidato eleito terá a duração do tempo que restar para complemento do mandato do conselheiro titular que oportunizou a vaga, conforme dispõe o Regimento Geral da UnirG;

1.2. O sítio da Instituição, com endereço www.unirg.edu.br, os canais eletrônicos da UnirG e suas respectivas Coordenações de Curso são meios suficientes para conferir publicidade e transparência dos atos inerentes a este processo eleitoral;

1.3. A Comissão Eleitoral terá o apoio técnico do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, constituído por servidores especializados da área de informática da UnirG, designados pelo Presidente da Fundação UnirG, para prestar apoio necessário à realização das Eleições;

1.4.O endereço eletrônico de e-mail da Comissão Eleitoral é comissaoeleitoral2026@unirg.edu.br, que deverá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, requerimentos e recursos constantes deste Edital.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para Docente serão destinadas a interessados em concorrer a 1 (uma) vaga docente para suplente e 3 (três) vagas destinadas à reserva técnica do CONSUP.

2.2. As inscrições para candidatura serão realizadas no período de **23/03/2026 a 28/03/2026, até às 23h59min**, via e-mail comissaoeleitoral2026@unirg.edu.br.

2.3. As inscrições serão realizadas mediante requerimento escrito, preenchido e assinado eletronicamente pelo Gov.br pelos candidatos, digitalizados no formato “PDF” e encaminhados à Comissão Eleitoral via e-mail citado no item anterior, conforme o ANEXO III.

2.4. A inscrição de candidato implica na aceitação expressa de todas as disposições emanadas pelo Edital e as posteriores retificações ou atos deles originados que for publicada pela Comissão Eleitoral.

2.5. A relação com os inscritos será publicada no dia 30 de março de 2026, abrindo-se prazo para possível impugnação de candidatos (formulário Anexo IV), via e-mail: comissaoeleitoral2026@unirg.edu.br, no dia 31 de março de 2026 até, com resposta publicada da CE no dia 01 de abril de 2026.

2.6. O candidato(a) impugnado(a) terá até as 23h59min do dia 06 de abril de 2026, para recorrer da impugnação e a Comissão Eleitoral terá até às 19 horas do dia 07 de abril de 2026 para publicar o resultado dos recursos e contrarrecursos e a homologação das inscrições.

2.7. A relação definitiva dos candidatos será publicada no sítio da Universidade de Gurupi - UNIRG: www.unirg.edu.br, até às 19 horas do dia 08 de abril de 2026.

III. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. REQUISITO

3.1.1. Podem candidatar-se às vagas de suplentes e reserva técnica do Conselho Acadêmico Superior os docentes efetivos da Universidade de Gurupi - UnirG que estejam no exercício efetivo da docência, ou em cargos considerados como efetiva docência.

3.1.2. Uma vez eleito, o candidato só tomará posse se não se encontrar na seguinte situação funcional: ocupante de cargo de gestão, seja assessoria ou coordenação na Universidade, na Fundação ou no Município.

3.1.3. As vagas de suplentes e reserva técnica ao Conselho Acadêmico Superior serão preenchidas pela ordem decrescente de votos recebidos.

3.1.4. Caso o número de inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas dispostas para este pleito, a Comissão Eleitoral encerrará o processo eleitoral, com o envio da Lista de Inscritos ao pleno do CONSUP para aprovação dos mesmos, como eleitos, a fim de integrá-los como conselheiros.

3.2. VEDAÇÃO

3.2.1. É vedada a inscrição/eleição de docentes efetivos que estejam em gozo de licenças (Licença para Qualificação, para Interesse Particular, para Tratamento de Saúde, Licença para Exercício de Mandato Político) que implica em afastamento superior a 30 (trinta) dias do início do mandato de Conselheiro.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DO RECURSO DE INDEFERIMENTO

4.1. O requerimento de impugnação a qualquer docente inscrito(a) para a Eleição do Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), deverá ser encaminhado, devidamente fundamentado e endereçado à Comissão Eleitoral do CONSUP, pelo e-mail comissaoeleitoral2026@unirg.edu.br, nos prazos determinados no Cronograma (ANEXO II).

4.2. A lista com os impugnados, se houver, será publicada até às 23h59min do dia 17 de março de 2026.

V. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação final das inscrições dos candidatos aptos será publicada até as 19 horas do dia 08 de abril de 2026, no site da UnirG e nas mídias dos grupos de comunicação oficiais das gestões acadêmicas.

5.2. A partir da publicação, inicia-se o período de campanha eleitoral que ocorrerá do dia 09 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026.

VI. DA CAMPANHA

6.1. Para sua campanha, o candidato poderá fazer uso livre de redes sociais, e-mails institucionais, números de wattsAp individuais ou grupais, além de abordagem personalizada a eleitores.

6.2. Não será permitida a propaganda:

I - de incitamento e atentado contra pessoa ou bem;

II - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

III - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;

IV - relacionada à concentração ou reunião de pessoas em locais impróprios e não autorizados, com algazarra ou uso abusivo de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

V - que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública ou privada;

VI - mediante emprego de recursos financeiros ou materiais da IES, em favor de determinado candidato;

VII - afixada em local não apropriado ou não permitido;

VIII - por pessoas não pertencentes a essa comunidade universitária;

IX - com vinculação político-partidária;

VII. DO COLÉGIO ELEITORAL

7. Constituem o Colégio Eleitoral:

7.1. Os professores efetivos em exercício de docência e os professores contratados;

7.2. São aptos ao voto os professores contratados que tenham no mínimo seis meses de docência na UnirG ou aqueles que tenham tido seu contrato rescindido, porém que foram recontratados/permaneceram na docência;

VIII. DA VOTAÇÃO

8.1. Somente poderão votar os docentes efetivos e contratados que estejam em acordo com o estipulado neste regulamento.

8.2. Cada professor deverá votar em quantos nomes queira dentre os que estiverem relacionados na cédula de votação, sendo considerada nula, neste caso, a cédula com nenhum voto.

8.3. A disposição dos nomes dos candidatos será em ordem alfabética.

8.4. A eleição será realizada eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações- SEI, disponibilizado pela Universidade de Gurupi em seu site, com acesso de cada votante, nesta plataforma, com seu login e senha, no dia 17 de abril de 2026, no período de 08 horas às 22:45 horas.

IX. DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO ELEITORAL

9.1. A apuração será realizada após o encerramento da votação pelos membros da Equipe Técnica e a publicação do resultado será feita imediatamente pela Comissão Eleitoral.

9.2. No relatório de apuração deverão ser informados:

- a) total de eleitores que votaram;
- b) número de votos atribuídos a cada candidato; e
- c) número de votos em branco.

9.3. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo estipulado no cronograma, de modo improrrogável, para:

I. em Primeira Instância, à Comissão Eleitoral; e

II. em igual prazo, em última instância, ao Conselho Acadêmico Superior da UnirG.

9.4. Todos os recursos do item 9.3 serão encaminhados via e-mail, até às 23h59min do último dia do prazo, conforme CRONOGRAMA (ANEXO II).

9.5. A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação, cujo resultado provisório será divulgado no sítio eletrônico da Universidade de Gurupi.

9.6. No caso de empate entre os eleitos (suplentes e reserva técnica), serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a) tempo de serviço como docente;
- b) idade cronológica;
- c) titulação maior.

9.7. Poderá ser interposto recurso ao resultado, conforme disposto no cronograma.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10. A homologação do resultado final será publicada no dia 24 de abril de 2026, com encaminhamento de ofício à Presidente do Conselho Acadêmico Superior, para as devidas providências de posse.

XI. DO MANDATO

11.1. O mandato de cada conselheiro eleito compreende o período suplementar ao quadriênio 2025-2028 até o final do mandato da atual gestão.

11.2. O(a) Conselheiro(a) eleito(a) como representante docente que for empossado(a) e posteriormente for convidado(a) para assumir qualquer cargo ou função administrativa, ainda que em efetiva docência, no âmbito da gestão Municipal, da Fundação UnirG ou da Universidade de Gurupi - UnirG, deverá renunciar definitivamente ao cargo de conselheiro(a) eleito(a), 24 (vinte e quatro) horas antes de tomar posse na nova função, sob pena de ser, caso não o faça, de ser desligado do CONSUP por ato da presidência.

11.3. Havendo vacância, a Secretaria dos Órgãos Colegiados convocará o suplente imediato para tomar posse, comunicando tanto a presidência do CONSUP e o sindicato da categoria.

11.4. No decorrer do mandato, caso os suplentes se tornem titulares, os integrantes da reserva técnica assumirão a suplência.

XII. DA RESERVA TÉCNICA

12. São considerados reserva técnica todos os nomes que concorreram às vagas de suplentes no CONSUP, mas que não ficaram entre as vagas a serem supridas conforme previsão a ser informada pela secretaria e presidência deste conselho.

XIII. DA LICENÇA

13.1. A licença é o ato pelo qual o membro do Conselho, através de requerimento dirigido a Secretaria do Órgão Colegiado, temporariamente se afasta de suas funções;

13.2. Considera-se licença temporária, para efeitos, somente as solicitadas em razão de cuidados com a saúde de si mesmo ou de sua família, ou em virtude de qualificação profissional, que não exceda ao tempo máximo de seis meses de afastamento;

13.3. Em caso de licença maior do que seis meses, a Secretaria do Órgão Colegiado comunicará ao conselheiro que o mesmo está automaticamente desligado.

XIV. DO DESLIGAMENTO

14.1. O desligamento é o ato de afastamento definitivo de um conselheiro do exercício do mandato;

14.2. O desligamento pode ser encetado pelo próprio conselheiro, em razão de motivos pessoais, não cabendo licença, salvo nos casos mencionados neste regulamento;

14.3. O desligamento oportuniza a nomeação do suplente como membro titular do Conselho, visando completar o mandato do membro desligado.

XV. – PERDA DE MANDATO

15.1. Perderá o mandato, o conselheiro que:

15.1.1. Não comparecer a 3 (três) sessões consecutivas quer sejam ordinárias ou extraordinárias, sem justificar;

15.1.2. Não comparecer a 5 (cinco) sessões alternadas de convocação ordinária e extraordinária, sem justificar;

15.1.3. Assumir qualquer cargo na gestão previsto neste Regulamento.

15.2. Será considerada como falta o caso do conselheiro não apresentar justificativa em tempo hábil;

15.3. O conselheiro convocado para a reunião do CONSUP, caso não possa comparecer, terá que informar com 24 horas de antecedência, para que o suplente possa ser convocado e tomar ciência da pauta.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Se durante o interstício do tempo suplementar, todos os docentes suplentes e reserva técnica assumirem a titularidade, o CONSUP providenciará novo processo eleitoral para a complementação das respectivas vacâncias para completar o restante do período do mandato vigente.

16.2. Os casos omissos deste processo eleitoral serão apreciados e resolvidos, em última instância, pelo Conselho Acadêmico Superior – CONSUP.

Gurupi, 23 de março de 2026



Documento assinado digitalmente

JOSE ALVES MACIEL

Data: 23/03/2026 11:36:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Alves Maciel
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Acadêmico Superior – CONSUP

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO LIMITE	DESCRIÇÃO
23/03/2026	19 horas	Publicação do Edital e Cronograma da Eleição.
23/03/2026 a 28/03/2026	23h59min	Período de Inscrições Via e-mail: comissaoeleitoral2026@unirg.edu.br
30/03/2026	23h59min	Publicação da Lista de Candidatos
31/04/2026	23h59min	Impugnação de candidatos.
01/04/2026	23h59min	Resposta da Comissão Eleitoral sobre possíveis impugnações
06/04/2026	23h59min	Recurso às respostas de impugnações possíveis.
07/04/2026	23h59min	Resposta da Comissão Eleitoral aos possíveis recursos.
08/04/2026	23h59 min	Homologação das Inscrições
09/04/2026 a 16/04/2026	00h a 24h	Campanha eleitoral dos candidatos.
15/04/2026	Até às 23h59 min	Divulgação de listas de votação.
16/04/2026	Até às 23h59 min	Recurso das listas de votação e publicação final das mesmas.
17/04/2026	08h às 22:45h	Dia da eleição, via SEI.
18/04/2026	23 h às 23:59 h	Publicação do Resultado Provisório da Eleição.
22/04/2026	Até às 23h59 min	Recurso do Resultado da Eleição.
23/04/2026	Até às 23h59 min	Resposta ao Recurso do Resultado da Eleição.
24/04/2026	Até às 23h59 min	Homologação do Resultado Final da Eleição.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu,

Nome	
Matrícula	
Curso de Enquadramento	
RG	
CPF	
Data de Posse	
Tempo de serviço na UnirG	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

venho solicitar minha inscrição no pleito eleitoral suplementar do CONSUP para os cargos de suplência e reserva técnica para o mandato de 2025-2028.

Gurupi-TO, _____ de março de 2026.

Nome do Candidato
Assinatura eletrônica

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO
ELEITORAL

Eu,, matrícula funcional, inscrição
..... (em caso de ser candidato), para concorrer a uma vaga no Conselho
Acadêmico Superior (CONSUP), apresento recurso junto à Comissão Eleitoral.

I. Do objeto de recurso:

.....
.....
.....

II. Dos argumentos de recurso:

.....
.....
.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....
.....

Gurupi/TO, de março de 2026.

Nome do Recursante
Assinatura eletrônica